



PROJETO DE LEI /2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.377/2014, alterada pela Lei Municipal nº 5.535/2015.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.377, de 08 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 5.535, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor máximo previsto para o auxílio-alimentação, individual, fica estabelecido em R\$ 600,00 (seiscentos reais)”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o Auxílio-Alimentação aos Servidores e membros deste Poder Legislativo, visando a valorização de todos que fazem a Câmara Municipal de Caruaru, considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, visto que o último reajuste se deu no ano de 2015.

Assim, a concessão desse reajuste é mais uma maneira de incentivar e valorizar o quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos servidores, dos membros desta Casa de Leis, e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

Caruaru, 02 de fevereiro de 2023

Vereador **BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA-Bruno Lambreta**
Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES**
1º Secretário

Vereador **EDEILSON JOSÉ DA SILVA**
2º Secretário